PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO "VOLTA REDONDA FLUMINENSE" Nº 469 DE 28/11/97

Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 3.398 FLS. 058

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.398

EMENTA: AUTORIZA O PAGAMENTO PARCELADO DA TAXA DE COLETA DE LIXO LANÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 1997, CONCEDE DESCONTO E DÁ REMISSÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o pagamento parcelado dos créditos referentes à Taxa de Coleta de Lixo lançada para o exercício de 1997, e nos anos subsequentes, em, no mínimo, 04(quatro) parcelas fixas mensais e sucessivas.

Parágrafo único - Para cálculo da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 1997 e nos anos subsequentes será utilizado o valor da UFIR vigente na data do lançamento.

Artigo 2º - Ao contribuinte que optar pelo pagamento da Taxa de Coleta de Lixo no seu total, em cota única, até o dia do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 10%(dez por cento) sobre o valor do tributo.

Artigo 3º - Ficam dispensados do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, lançada para o exercício de 1997, os contribuintes proprietários de imóveis residenciais, cuja área construída não ultrapasse 50m2 (cinquenta metros quadrados).

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.398 | FLS. 059

Lei Municipal Nº 3.398

Artigo 4º - Aos contribuintes aposentados e pensionistas que obtiverem neste exercício, benefício previsto no Artigo 10 da Lei 1.896/84, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Taxa de Coleta de Lixo, lançada para 1997, e nos anos subsequentes.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, estabelecer normas para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 1997.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 024/97
Autor: Prefeito Municipal
ampa.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA